

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0003/2019  
Protocolo 1184/2019

9:14  
Data: 26/02/2019



MUNICÍPIO DE PELOTAS

000007D13000F00027DC030E1B0198AC

PROJETO DE LEI

**Ementa:** Dispõe sobre a participação dos produtores rurais e orgânicos do município de Pelotas em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada participação dos produtores rurais e orgânicos em eventos, organizados, patrocinados ou apoiados pelo município de Pelotas, a fim de incentivar a qualificação da produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização.

Parágrafo único – a participação de que trata o Art. 1º fica dispensada quando não houver comercialização de produtos alimentícios no evento ou quando o público alvo não for compatível com as atividades relacionadas aos produtores rurais e orgânicos.

Art. 2º O promotor e/ou realizador do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar espaço físico visível e bem localizado para a instalação da infraestrutura necessária à comercialização dos produtos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000007D13000F00027DC030E1B0198AC

## JUTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

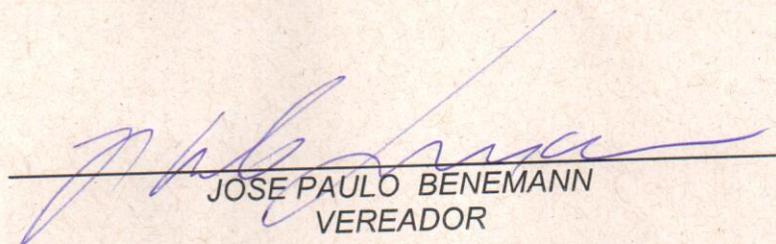
O presente Projeto de Lei tem como objetivo incentivar a produção orgânica, valorizar os produtos locais e apoiar a comercialização, além de garantir o direito aos produtores rurais e orgânicos de participarem de eventos organizados, patrocinados ou apoiados pelo município de Pelotas.

A agricultura orgânica ganha destaque na geração de emprego e renda para o agricultor familiar, como também se destaca de forma positiva no âmbito da preservação do meio ambiente. O pequeno agricultor tem a vantagem da diversificação da produção que lhe proporciona a estabilidade da renda durante o ano e, paralelamente, gera emprego para a comunidade rural aproveitando a mão de obra familiar.

Como alternativa econômica, a estratégia de desenvolvimento e de revitalização do meio rural deve ser vista com bons olhos, porquanto cerca de 70% dos alimentos consumidos pela população vem da agricultura familiar. Como forma de contribuir para a divulgação e comercialização dos produtos dos produtores rurais e orgânicos, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

*Câmara Municipal de Pelotas, 21 de fevereiro de 2019.*

  
JOSE PAULO BENEMANN  
VEREADOR